

REGULAMENTO

Concurso de Carnaval – 25 de Fevereiro de 2020

Artigo 1.º

Organização

A organização do Desfile de Carnaval é da responsabilidade da Câmara Municipal de Arouca.

Artigo 2.º

Objetivos

A Câmara Municipal de Arouca promove um Desfile de Carnaval no dia 25 de fevereiro de 2020, pelas 14h30, com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas da região, preservar a identidade cultural do território, apelar à criatividade dos participantes e ainda potenciar um maior envolvimento das associações concelhias nas atividades promovidas pelo Município.

Artigo 3.º

Participantes

1. Este Desfile é dirigido a todas as associações do Concelho (legalmente constituídas);
2. Para efeitos de concurso apenas serão consideradas as primeiras 20 inscrições efetuadas;

Artigo 4.º

Inscrições

1. A inscrição no desfile é gratuita;
2. A participação no desfile implica a inscrição obrigatória;
3. O boletim de inscrição está disponível na página de internet da CMA, e é facultado pela organização mediante solicitação (**anexo 1**);
4. A data limite para as inscrições é o dia 11 de fevereiro de 2020, inclusive;
5. As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Arouca, na secção de expediente, até às 17h30, do dia referido no ponto anterior;
6. Não serão aceites candidaturas entregues depois do referido prazo;
7. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização, em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente regulamento, bem como do número de associações já inscritas;

8. A participação no desfile implica ainda a presença obrigatória numa reunião de trabalho com todos os participantes entretanto confirmados, a ter lugar no dia 20 de Fevereiro de 2020 (quinta-feira), pelas 21h30, na Biblioteca Municipal de Arouca.

Artigo 5.º

Desfile

1. Os grupos participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração – Avenida 25 de Abril (anexo 3), até às 14h00 do dia 25 de fevereiro de 2020;
2. Todos os grupos participantes devem estar devidamente inscritos;
3. A ordem de participação das Associações no desfile é definida com base na ordem de chegada;
4. É obrigatório a todos os grupos participantes identificar de forma clara e inequívoca o seu respetivo nome completo no início do seu curso, com uma faixa de dimensão nunca inferior a 2x1m;
5. Durante o desfile tem de existir um espaçamento entre cada um dos grupos igual ou superior a 20m;
6. A duração máxima para qualquer atuação/encenação/coreografia junto da tribuna não poderá ultrapassar os 3 minutos.
7. Todos os grupos participantes devem incluir na sua apresentação ao longo do desfile o respetivo suporte musical, seja musica ao vivo ou musica gravada;
8. Os participantes devem respeitar as ordens da equipa técnica no que diz respeito ao cumprimento das distâncias e organização do desfile, sob pena de serem sancionados;
9. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço na coordenação do desfile;
10. À medida que os participantes vão terminando o seu desfile, não podem prejudicar nem perturbar a ordem, a harmonia e a normal atuação dos grupos ainda em “desfile”;

Artigo 6.º

CrITÉrios de Avaliação

1. A avaliação do júri será efetuada atendendo aos seguintes critérios:
 - a) Alusão a aspetos tradicionais e identidade cultural;
 - b) Originalidade e criatividade;
 - c) Sátira;
 - d) Interatividade com o público;
 - e) Adoção de boas práticas ambientais (privilegiar a utilização de materiais biodegradáveis, evitar a utilização de plástico, minimizar o uso de fumos de escape, evitar ao máximo a largada de papeis, etc)

- f) Capacidade de mobilização de pessoas na atividade (os dados para análise deste parâmetro serão fornecidos pela organização imediatamente a seguir ao término do desfile).

Artigo 7.º

Crítérios de Desempate

1. Em caso de empate devem ser valorizadas as pontuações das alíneas a) e b);
2. Se o empate ainda persistir, o júri procede ao desempate através de votação direta por maioria simples entre os grupos empatados.

Artigo 8.º

Desclassificação

1. Serão desclassificadas as composições que:
 - a. não respeitem as ordens e indicações dadas pelos elementos da equipa técnica e agentes da autoridade destacados para a coordenação e gestão do evento;
 - b. coloquem em perigo a segurança geral do desfile, dos concorrentes ou do público em geral;
 - c. não cumpram os horários estabelecidos no Artigo 5.º - n.º1, do presente regulamento.

Artigo 9.º

Prémios às Associações

1. Serão atribuídos prémios monetários às três melhores associações participantes, tendo em consideração os critérios referidos no citado artigo 6º. O valor dos prémios é o seguinte:
 - 1.º Prémio: 750 €
 - 2.º Prémio: 500 €
 - 3.º Prémio: 250 €
2. Será atribuído um prémio de participação no valor de 400 € a cada associação que esteja inscrita e participe no desfile (apenas aos primeiros 20 inscritos), desde que o seu curso carnavalesco seja constituído, no mínimo, por 20 figurantes e 2 viaturas alegóricas (a verificação/contagem será efetuada por elementos da organização aquando da sua passagem de cada concorrente pela tribuna onde se encontra o Júri);
3. Poderá ser atribuído um prémio ao melhor carro alegórico no valor de 200€, mas apenas se o mesmo for de um dos concorrentes que não tenha sido premiado (art.º 9, nº1), e se o júri entender que o mesmo se evidenciou notavelmente pela criatividade e originalidade;

4. A atribuição do prémio de participação referido no ponto 2, implica a obrigatoriedade de aguardar pela cerimónia final de divulgação dos vencedores;
5. Se o júri entender que não há composições a concurso com qualidade suficiente, os prémios referidos no ponto 1 do presente artigo podem não ser atribuídos;
6. Os prémios referidos no ponto 1 do presente artigo acumulam com o prémio de participação (referido no ponto 2).

Artigo 10.º

Divulgação do Vencedor

As associações vencedoras serão anunciadas logo após o término do desfile, junto à Praça Brandão de Vasconcelos.

Artigo 11.º

Júri

1. O júri é constituído pelos seguintes 5 elementos:
 - a. CMA;
 - b. CMA;
 - c. Federação das Associações Juvenis do Distrito de Aveiro;
 - d. Movimento Fotográfico de Arouca;
 - e. Elemento da Área das Artes.
2. O júri tem a liberdade de desclassificar, para efeito de concurso, os participantes que não cumprirem devidamente o presente regulamento, em particular o Artigo 8.º;
3. O cálculo da avaliação a atribuir a cada participante será feito com recurso à ficha do júri (**anexo 2**);
4. Das deliberações do júri não haverá recurso.

Artigo 12.º

Cancelamento

Em caso de cancelamento do concurso de Carnaval devido às condições climatéricas, e se essa decisão for tomada depois do dia 11 de fevereiro de 2020 (data de termino das inscrições), a autarquia permanece na obrigação de proceder ao pagamento do prémio de participação referido na clausula 2ª, do artº9 do presente regulamento.

Artigo 13.º

Adiamento

Em caso de adiamento do concurso de Carnaval devido às condições climatéricas para uma data a designar, a autarquia permanece na obrigação de proceder ao pagamento do prémio de participação referido na cláusula 2ª, do artº9 do presente regulamento,

mas apenas se o concorrente então inscrito comparecer na data que vier a ser combinada.

Artigo 14.º

Percurso do Desfile

O desfile terá início na Avenida 25 de Abril, junto ao cemitério de Arouca e termina na Câmara Municipal (**anexo 3**).

Artigo 15.º

Outras disposições

1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras do presente regulamento;
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização e júri do desfile.



FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1)

Concurso de Carnaval – 25 de fevereiro de 2020

Nome:

Morada:

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Telefone/Telemóvel: _____

Correio eletrónico: _____

Número estimado de participantes: _____

Número estimado de viaturas alegóricas: _____

Tema:

Para além da ficha de inscrição devidamente preenchida, solicita-se a entrega de cópias dos seguintes documentos:

1. Escritura de constituição da associação e respetivos estatutos;
2. Cartão de identificação de pessoa coletiva;
3. Certidão comprovativa da situação tributária;
4. Documento identificador do NIB.

NOTAS:

Estão dispensadas de entregar tais documentos as associações que já sejam subsidiadas pela Câmara Municipal de Arouca.

Tomei conhecimento do regulamento, o qual aceito e me comprometo a respeitar.

Arouca, _____ de _____ de 2020

O Responsável,



FICHA DE AVALIAÇÃO (ANEXO 2)

Concurso de Carnaval – 25 de fevereiro de 2020

NOME:

--

1. ALUSÃO A ASPETOS TRADICIONAIS E IDENTIDADE CULTURAL

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

2. ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

3. SÁTIRA

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

4. INTERATIVIDADE COM O PÚBLICO

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

5. ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

6. CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO DE PESSOAS NA ATIVIDADE

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

TOTAL: _____



MAPA DO PERCURSO (ANEXO 3)

Concurso de Carnaval – 25 de fevereiro de 2020

